

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Identificação: (Razão Social)	T&S Engenharia Telemática e Sistemas Ltda.
CNPJ:	00.712.411/0001-00
Endereço:	Rua 1 Casa 6 Acampamento Tamboril – Vila Planalto DF – CEP: 71.801-010
Controle e Revisão Documental	Versão 1.0 data: 05/05/2026
Documento vinculado a:	Política de Compliance para Terceirização de Serviços e Projetos de TIC

Esta política faz parte do Programa de Integridade da T&S Engenharia e é obrigatória para todos: sócios, diretores, gestores, colaboradores CLT, PJ, estagiários, aprendizes, terceirizados e fornecedores.

1. Objetivo

- 1.1. Nível de Tolerância:** Tolerância zero a qualquer ato de corrupção, suborno, fraude ou pagamento de facilitação.
- 1.2. Proteção:** Proteger a T&S engenharia, clientes e colaboradores de responsabilidade legal, financeira e reputacional prevista na Lei 12.846/2013 e Lei 8.429/1992, FCPA e UK Bribery Act.

2. Princípios

- 2.1. Legalidade:** Cumprir a lei sempre, mesmo que isso signifique perder um negócio.
- 2.2. Transparência:** Registros contábeis e contratuais devem refletir a realidade, sem ocultação.
- 2.3. Responsabilidade Individual:** Cada pessoa responde por suas ações. “Eu só estava seguindo ordem” não é justificativa.
- 2.4. Prevenção:** Melhor prevenir com controle do que remediar com processo.

3. Conduitas Proibidas

3.1. Corrupção Ativa e Passiva

É proibido oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber qualquer coisa de valor para influenciar decisão de Agente Público ou particular.

Exemplos no seu setor: pagar “taxa de urgência” a fiscal do MTE para liberar obra, dar iPhone a comprador de cliente para ganhar licitação, contratar parente de gestor público sem processo.

3.2. Pagamento de Facilitação

Pequenos pagamentos para acelerar serviço público de rotina são proibidos. Se um agente público exigir, recuse e acione o Compliance imediatamente.

3.3. Brindes, Hospitalidade e Patrocínio.

Situação	Regra
Brinde de cliente/fornecedor	Aceito até R\$ 100. Acima disso, declarar no formulário e entregar ao RH para sorteio
Almoço/jantar de negócio	Permitido se proporcional e com participante da empresa presente. Sem cônjuge
Viagem paga por fornecedor	Proibida sem aprovação escrita do Comitê
Patrocínio a evento de Agente Público	Proibido

3.4. Doações e Patrocínios

Doações a partidos políticos são proibidas. Doações a ONGs só com due diligence prévia e aprovação do Compliance para evitar uso como disfarce de suborno.

3.5. Conflito de Interesses

Declarar imediatamente se tiver interesse pessoal em fornecedor, cliente ou processo de contratação. Não participar da decisão enquanto o conflito existir.

3.6. Terceiros e Quarteirização

A T&S Engenharia pode ser responsabilizada por atos de PJs e fornecedores. Por isso, toda contratação de risco Alto/Crítico passa por Due Diligence do Item 8 do Programa de Integridade.

Assinar contrato sem cláusula anticorrupção é proibido.

4. Relacionamento com Agente Público

- 4.1. Todas as reuniões com agente público devem ter 2 representantes da T&S Engenharia sempre que possível.
- 4.2. Não discutir licitações fora do ambiente formal da sessão pública.
- 4.3. Não entregar documento ou proposta a agente público por fora do processo licitatório.
- 4.4. Toda comunicação deve ser registrada por e-mail.

5. Livros e Registros Contábeis

- 5.1. Nenhuma conta “caixa dois” ou lançamento impreciso é permitido.
- 5.2. Faturas, notas fiscais e contratos devem descrever exatamente o serviço prestado.
- 5.3. Aprovação de pagamento só com evidência do serviço executado.

6. Responsabilidades

Quem	O que faz
------	-----------

Diretoria	Dar exemplo, garantir recursos para o Programa, não pressionar por resultado a qualquer custo
Gestores	Comunicar a política à equipe, identificar risco, reportar suspeita
Colaboradores	Ler, assinar termo de ciência, cumprir a política, reportar violação
Compliance Officer	Treinar, monitorar, investigar, aplicar sanção junto ao Comitê

7. Consequências da Violação

- 7.1. Violação desta política gera medida disciplinar conforme Item 10 do Programa: advertência, suspensão ou demissão por justa causa. Para terceiros, rescisão contratual imediata e multa. A empresa também comunicará autoridades competentes.

8. Canal de Denúncias e Não Retaliação

- 8.1. Suspeitou de algo? Use o Canal de Denúncias:

Site: www.tesengenharia.com.br/denuncias |

E-mail: denuncias@tesengenharia.com.br

Denúncia pode ser anônima. A T&S Engenharia proíbe e pune qualquer retaliação contra quem denuncia de boa-fé.

9. CLÁUSULAS DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR NOS CONTRATOS DE TRABALHOS DE EMPREGADOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PARCERIAS DE NEGÓCIOS

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

X.1.1. As Partes declaram conhecer e obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.709/2018 e demais normas anticorrupção, antissuborno e de proteção de dados aplicáveis.

X.1.2. A Contratada declara e garante que:

a) Não praticou e não praticará atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para obter vantagem indevida no âmbito deste contrato;

b) Nem ela, nem seus sócios, diretores, administradores, empregados e subordinados ofereceram, prometeram ou autorizaram, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, brinde ou vantagem indevida a Agente Público;

c) Possui e mantém políticas internas de Compliance e controles internos adequados ao seu porte e risco, conforme art. 41 do Decreto 11.129/2022;

d) Seus sócios não ocupam cargo público e não são parentes até 3º grau de Agente Público com poder de decisão sobre este contrato, salvo declaração expressa e aprovada pela Contratante.

X.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

X.2.1. A Contratada obriga-se a:

a) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer solicitação, exigência ou tentativa de extorsão por parte de Agente Público;

b) Manter registros contábeis e fiscais íntegros, que reflitam com exatidão as transações deste contrato;

c) Submeter-se a auditorias e Due Diligence pela Contratante, mediante aviso prévio de 5 dias úteis, disponibilizando documentos, sistemas e acesso a colaboradores;

d) Exigir de seus subordinados e parceiros o cumprimento desta cláusula, sendo solidariamente responsável por seus atos;

e) Cumprir o Código de Conduta e o Programa de Integridade da Contratante, disponibilizados no início da relação contratual;

f) Em contratos de TIC: não utilizar software sem licença válida, não acessar dados do cliente da Contratante sem autorização, e notificar incidente de segurança em até 24h.

X.3. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

Para esta cláusula, considera-se:

a) Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, inclusive em empresas estatais e organizações internacionais;

b) Ato Lesivo: os previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013, incluindo fraude em licitação, corrupção ativa/passiva, tráfico de influência, obstrução à investigação;

c) Vantagem Indevida: qualquer bem, valor, serviço, brinde acima de R\$ 100, viagem, entretenimento ou promessa de contratação.

X.4. CANAL DE DENÚNCIAS

X.4.1. A Contratada e seus colaboradores devem utilizar o Canal de Denúncias da Contratante para reportar violações:

Canal de Denúncias: Site: www.tesengenharia.com.br/denuncia

e e-mail: denuncia@tesengenharia.com.br

X.4.2. É vedada qualquer retaliação contra quem fizer denúncia de boa-fé.

X.5. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

X.5.1. A violação desta cláusula constitui infração contratual grave, independentemente de dolo ou culpa, e enseja:

a) Rescisão motivada imediata do contrato, sem ônus para a Contratante;

b) Aplicação de multa contratual de até 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante por até 3 anos;

d) Descredenciamento da base de fornecedores da Contratante.

X.5.2. A Contratada obriga-se a ressarcir integralmente a Contratante por multas, sanções, custos processuais e danos à imagem decorrentes de seus atos.

X.6. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SOLIDARIEDADE

X.6.1. A Contratada responde solidariamente pelos atos de seus subcontratados, prepostos e agentes que atuem em seu nome na execução deste contrato.

X.6.2. A rescisão por violação anticorrupção não exime a Contratada de responder administrativamente, civilmente e criminalmente perante autoridades competentes.

X.7. VIGÊNCIA E SOBREVIVÊNCIA

X.7.1. As obrigações desta cláusula subsistem por 5 anos após o término do contrato, para fins de investigação e responsabilização.

X.8. LEI APLICÁVEL E FORO

X.8.1. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

X.8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. Vigência e Revisão

Esta política entra em vigor na data de aprovação e é revisada anualmente ou após incidente relevante.

11. Termo de Ciência e Compromisso

Todos os sócios, diretores, gestores, colaboradores CLT, PJ, estagiários, aprendizes, terceirizados e fornecedores devem se identificar com (nome/CPF) e declarar que leu, entendeu e concordou em cumprir integralmente a Política Anticorrupção da T&S Engenharia.

12. Termo de Compromisso da Política Anticorrupção

Os abaixo assinados declaram para todos os fins que exercerão as medidas necessárias para o cumprimento da Política Anticorrupção da T&S Engenharia por todos os: sócios, diretores, gestores, colaboradores CLT, PJ, estagiários, aprendizes, terceirizados e fornecedores.

Brasília-DF, 05 de maio de 2025

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Mário James Batista de Oliveira

Diretor-Presidente/CEO

CPF: 168.186.441-04

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Ana Carolina Ramos de Oliveira Frota

Diretora de Marketing e Compliance Corporativo

COMPLIANCE OFFICER

CPF: 697.693.201-10

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Leonardo Ramos Calháo de Oliveira

Diretor de Engenharia

CPF: 697.693.621-15

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Mauricio Hiroaki Shibata

Diretor de Tecnologia

CPF: 697.707.001-34

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Marcos de Oliveira Batista

Diretor de Contratos

CPF: 425.950.611-00

James Wesley Fontenele Araújo

Membro Independente do Comitê de Ética e Compliance

CPF: 859.969.391-34